



## NORMA DE PROCEDIMENTO – SECONT Nº 26

<b>Tema:</b>	Tratamento de denúncia de assédio moral e/ou sexual		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT		
<b>Sistema:</b>	Não Aplicável	<b>Código:</b>	SECONT
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Resolução nº 003/2025
		<b>Vigência:</b>	15/07/2025

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer os procedimentos para o tratamento das denúncias de assédio recebidas pela Ouvidoria-Geral do Estado.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 856, de 17/05/2017, art. 5º, inc. I, art. 6º, inc. XXXI, art. 23, inc. IX a XII;
- 3.2 Lei Complementar nº 1080, de 03/05/2024, art. 2º, *caput* e art. 3º, *caput*.
- 3.3 Lei Complementar nº 847/2017, de 12/01/2017, art. 2º, inc. III, alíneas b e c

### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **E-Docs** – Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação final.
- 4.2 **E-Ouv** – Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual.

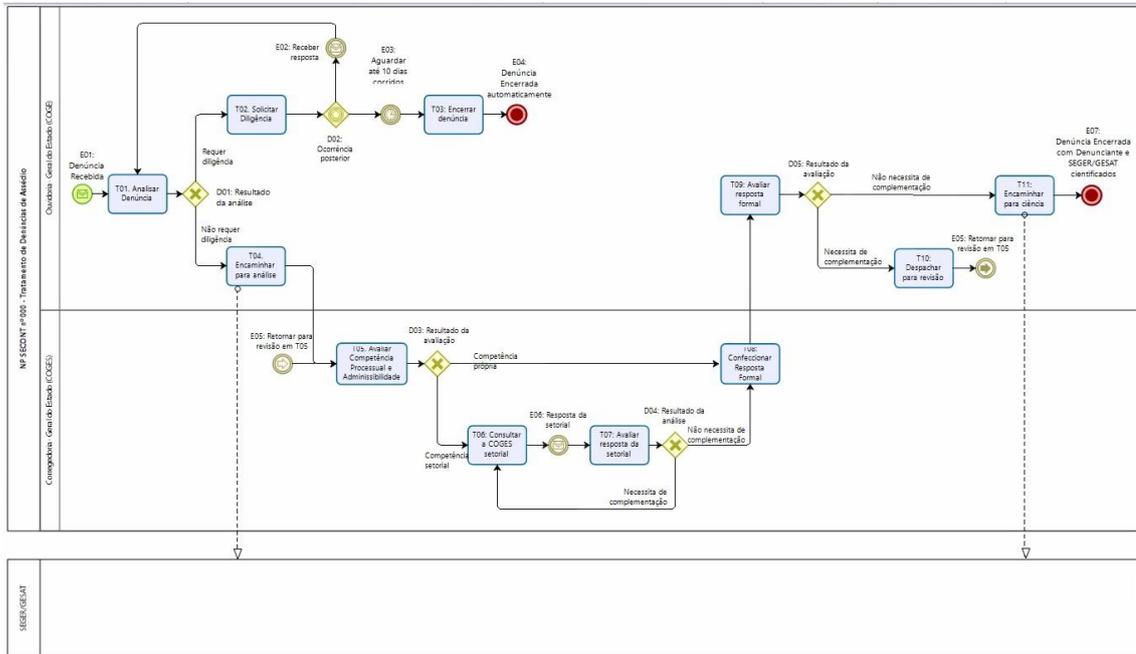
### 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Ouvidoria-Geral do Estado;
- 5.2 Corregedoria-Geral do Estado (COGES);
- 5.3 Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER);
- 5.4 Gerência de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (GESAT).



## 6. PROCEDIMENTOS

6.1 O fluxograma a seguir ilustra as etapas do processo de tratamento das denúncias de casos de assédio recebidas pela Ouvidoria-Geral do Estado.



### Eventos (de E01 a E06)

**E01: Denúncia recebida (evento de início):** O fluxo se iniciará quando a Ouvidoria-Geral do Estado receber uma denúncia de caso de assédio por qualquer meio de entrada:

- Se a denúncia for recebida por telefone ou de forma presencial, o servidor da Ouvidoria-Geral do Estado solicitará que o denunciante informe detalhes da denúncia e, em seguida, deverá proceder o registro no Sistema de Ouvidoria do Estado. Após o registro, será necessário fornecer ao denunciante o número de protocolo e o código de acesso, além de orientá-lo sobre como acompanhar o andamento e o resultado da manifestação por meio do site da Ouvidoria.
- Se a denúncia for recebida por qualquer outro meio sem interação direta do servidor com o denunciante (exemplo: e-mail, carta, etc.), o servidor da Ouvidoria-Geral do Estado registrará a denúncia no Sistema de Ouvidoria do Estado. Após registro, será necessário encaminhar ao denunciante o número de protocolo e o código de acesso, além de orientá-lo sobre como acompanhar o andamento e o resultado da manifestação por meio do site da Ouvidoria.

**E02: Receber resposta (evento de mensagem):** O fluxo de sequência aguardará o cidadão encaminhar as informações solicitadas na diligência.

**E03: Aguardar até 10 dias corridos (evento de timer):** Em até 10 dias corridos, o sistema E-Ouv permitirá o envio das informações de diligência solicitadas ao cidadão.



**E04: Denúncia encerrada automaticamente (evento de fim):** Prazo findado, a manifestação será automaticamente encerrada no sistema E-Ouv.

**E05: Resultado da avaliação (evento de link):** A Ouvidoria-Geral do Estado procederá à devolução do despacho à COGES, com vistas à revisão e à devida complementação das informações pendentes.

**E06: Resposta da setorial (evento de mensagem):** A COGES aguardará o recebimento das informações encaminhadas pelas Corregedorias Setoriais.

**E07: Denúncia encerrada com o denunciante – SEGER/GESAT cientificados (evento de fim):** O fluxo finalizará com a resposta ao denunciante e ciência da SEGER/GESAT.

### **Desvios (de D01 a D05)**

**D01: Resultado da análise (Desvio exclusivo):** Neste desvio o fluxo do processo ou seguirá para T02 ou T04, considerando:

- Requer diligência → T02
- Não requer diligência → T04

**D02: Ocorrência posterior (Desvio de evento):** Neste desvio o fluxo do processo ou seguirá para T01 ou T03, considerando:

- a resposta da diligência enviada pelo cidadão → T01
- aguardar o prazo máximo de até 10 dias corridos → T03

**D03: Resultado da avaliação (Desvio exclusivo):** Neste desvio o fluxo do processo ou seguirá para T06 ou T08, considerando:

- Nos casos em que a resposta formal for de atribuição das Corregedorias Setoriais → T06
- Nos casos em que a resposta formal for de atribuição da Corregedoria- Geral do Estado (COGES) → T08

**D04: Resultado da análise (Desvio exclusivo):** Neste desvio o fluxo do processo ou seguirá para T06 ou T08, considerando:

- A COGES avalia se a resposta formal enviada pela Corregedoria Setorial necessita de complementação → T06
- A resposta formal encaminhada pela Corregedoria Setorial é considerada suficiente pela COGES → T08



**D05: Resultado da avaliação (Desvio exclusivo):** Neste desvio o fluxo do processo ou seguirá para T10 ou T11, considerando:

- A Ouvidoria-Geral do Estado avalia se a resposta formal enviada pela COGES necessita de complementação → T10
- A Ouvidoria-Geral do Estado considera suficiente a resposta formal encaminhada pela COGES → T11

### **Tarefas (de T01 a T11)**

**T01: Analisar denúncia:** A Ouvidoria-Geral do Estado analisará a denúncia e decidirá pela necessidade ou não de complementação das informações.

Se for decidido pela necessidade de diligência, o fluxo deverá seguir para T02 – Solicitar diligência, caso contrário seguirá para T04 – Encaminhar para análise.

**T02: Solicitar diligência:** Caso a Ouvidoria-Geral do Estado decida pela complementação de informações, será enviado um pedido de diligência com as informações a serem complementadas ao denunciante via sistema E-Ouv e/ou pelos contatos informados.

Quando a diligência for respondida pelo cidadão, o servidor da Ouvidoria-Geral do Estado analisará as novas informações, com o objetivo de verificar se a solicitação foi completamente atendida ou se será necessária uma nova diligência.

**T03: Encerrar denúncia:** Na ausência de resposta à diligência a manifestação será automaticamente encerrada pelo sistema E-Ouv.

**T04: Encaminhar para análise:** De posse da denúncia analisada e considerada completa, a Ouvidoria-Geral do Estado encaminhará à COGES para avaliação. A Ouvidoria-Geral do Estado realizará um despacho, por meio do sistema E-Ouv, contendo a íntegra da denúncia, juntamente com eventuais anexos encaminhados pelo denunciante, para análise e adoção das providências cabíveis pela COGES.

Ato contínuo, a Ouvidoria-Geral do Estado deverá atuar um encaminhamento, por meio do sistema E-Ouv, contendo a íntegra da denúncia, bem como eventuais anexos encaminhados pelo denunciante, e o encaminhará à Gerência de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (GESAT), vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER). A SEGER/GESAT, na qualidade de instância de acolhimento, será responsável pela adoção de ações pertinentes e medidas preventivas relacionadas à denúncia de assédio, cabendo-lhe, ainda, assegurar o sigilo absoluto das informações contidas no documento.



**T05: Avaliar competência processual e admissibilidade:** Caberá à COGES analisar se a denúncia será de sua competência ou se deverá ser atribuída à Corregedoria Setorial correspondente.

**T06: Consultar a Corregedoria Setorial:** A COGES solicitará à Corregedoria Setorial a emissão de resposta acerca da denúncia encaminhada.

**T07: Avaliar resposta da Corregedoria Setorial:** A COGES avaliará se a resposta formal da Corregedoria Setorial atende à solicitação. Caso contrário, solicitará complementação e o fluxo irá retornar para T06. Se a resposta estiver adequada, o fluxo seguirá para T08.

**T08: Confeccionar resposta formal:** Concluída a análise dos fatos relacionados à denúncia de assédio, seja no âmbito da própria COGES ou da Corregedoria Setorial, a COGES encaminhará à Ouvidoria-Geral do Estado uma resposta formal contendo as conclusões da apuração, as providências adotadas e as medidas a serem implementadas.

**T09: Avaliar resposta formal:** A Ouvidoria-Geral do Estado analisará a resposta formal enviada pela COGES. Caso identifique a necessidade de complementação, o fluxo seguirá para T10; não havendo necessidade, prosseguirá para T11.

**T10: Despachar para revisão:** A Ouvidoria-Geral do Estado deverá realizar novo despacho, por meio do sistema E-Ouv, para a revisão da resposta formal da COGES.

**T11: Encaminhar para ciência:** Após o recebimento da resposta formal da COGES, a Ouvidoria-Geral do Estado encaminhará resposta ao denunciante e encerrará a denúncia no sistema E-Ouv. Ato contínuo, a Ouvidoria-Geral do Estado deverá autuar um encaminhamento, por meio do sistema E-Ouv, à SEGER/GESAT, para ciência do resultado da análise dos fatos e adoção das ações e medidas preventivas cabíveis relacionadas à denúncia de assédio, sendo de sua inteira responsabilidade a preservação do sigilo das informações constantes no documento.

---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

7.1 N/A.

---

---

## 8. ANEXOS

---

---

8.1 N/A.



---

---

## 9. ASSINATURAS

---

---

ELABORAÇÃO	DATA: 02/07/2025	VERSÃO: 1.00
<b>SERVIDORES</b>	<p><b>Giselli C. Alencastre Ballestrassi</b> Auditora do Estado – Ouvidora Geral do Estado</p> <p><b>Gizelli Baiocco Martins de Souza</b> Analista do Executivo</p> <p><b>Rafael Leitão Oliozi</b> Coordenador UECI-SECONT</p> <p><b>Fabiano da Rocha Louzada</b> Auditor do Estado - Subsecretário de Estado da Transparência</p>	
<b>APROVAÇÃO</b>	<p><b>ARTUR ANTÔNIO MORAES MARQUES</b> Presidente do Consect Secretário de Estado de Controle e Transparência (respondendo)</p>	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GISELLI CARDOSO ALENCASTRE BALLESTRASSI**

FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT  
COGE - SECONT - GOVES  
assinado em 15/07/2025 15:14:06 -03:00

**GIZELLI BAIOTTO MARTINS DE SOUZA**

ANALISTA DO EXECUTIVO  
COGE - SECONT - GOVES  
assinado em 15/07/2025 15:03:49 -03:00

**RAFAEL LEITÃO OLIOSI**

PRESIDENTE (COMISSÃO UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE  
INTERNO)  
SECONT - SECONT - GOVES  
assinado em 15/07/2025 15:17:34 -03:00

**FABIANO DA ROCHA LOUZADA**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBTRAN - SECONT - GOVES  
assinado em 15/07/2025 14:55:43 -03:00

**ARTUR ANTONIO MORAES MARQUES**

SECRETARIO DE ESTADO  
SECONT - SECONT - GOVES  
assinado em 15/07/2025 14:57:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 15:17:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZGD5KQ>